



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016 – SEMEC/CT
Pregão Presencial SRP nº 127/2015

No dia **05 de fevereiro de 2016**, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **K.X.D. COMERCIAL LTDA – ME**, com sede na **Rua Luiz Gomes, 427 – Lj. 01 – Centro – Silva Jardim – RJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.194.975/0001-75**, neste ato representada pela Sra. Izenilde de Almeida Santos, portadora do documento de identidade nº 101933745, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 041.186.927-24, para eventual aquisição de material de limpeza (cesto em plástico e outros) – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 127/2015 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 2049/2015 – SEMEC/CT**, regendo-se o mesmo **pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.
2	Papel higiênico branco com 10 cm x 30 cm Mt picotado, folha dupla, neutro, fardo com 64 unidades, fofura ou equivalente.	FR	FOFINHO	500	70,30
8	Condicionador infantil hidratação intensa 200 ml johnsons ou equivalente	UNID	XUXINHA	500	9,20
9	Creme dental 90 g Kolynos ou equivalente	UNID	COLGATE	1000	2,20
14	Escova de dente adulto macia kolinos ou equivalente	UNID	KOLINOS	2000	2,95
15	Escova de dente infantil macia kolinos ou equivalente	UNID	KOLINOS	2000	3,29
19	Haste flexível com algodão nas pontas (cotonetes) johnsons ou equivalente caixa com 75 unidades.	CX	PALINETES	1000	2,97
25	Luva nitrílica para limpeza, mucambo ou equivalente com punho longo para maior proteção	PAR	MUCAMO	1000	4,20

Handwritten signature



26	Luva para procedimento não cirúrgico látex ou vinil superfície lisa ambidestra não estéril com pó bioabsorvível caixa com 100 unidades, tamanho M	CX	EMBRAMAC	50	24,80
27	Luva para procedimento não cirúrgico látex ou vinil superfície lisa ambidestra não estéril com pó bioabsorvível caixa com 100 unidades, tamanho G	CX	EMBRAMAC	50	22,70
28	Luva para procedimento não cirúrgico látex ou vinil superfície lisa ambidestra não estéril com pó bioabsorvível caixa com 100 unidades, tamanho P	CX	EMBRAMAC	50	22,90
29	Inseticida multi inseticida aerosol 300 mil caixa com 12 unidades Eucalipto SBP ou equivalente.	cx	SBP	50	126,00
32	Rodo em alumínio com borracha dupla 40 cm, cabo de madeira plastificado	UNID	DUPLÁS	400	12,00
34	Sabão em pó 500 g caixa com 24 unidades – omo, ariel, minerva ou equivalente	CX	INVICTO	200	110,00
35	Sabonete 90 g caixas com 9 duzias (108 unidades) Protex ou equivalente	CX	NIPS	20	123,00

1- PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1- O prazo de fornecimento será de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pela SEMEC/CT.

1.2- O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº8.666/93.

2- LOCAL DE ENTREGA

2.1- **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMEC/CT – Rua Augusto Antônio de Amorim, 400 – Caju – Silva Jardim, em dias úteis, entre 09:00h e 16:00h.

3- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

3.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

Chavez



3.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

3.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMSJ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4- ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- A SEMEC/CT, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a SEMEC/CT, através da Sra. Edinéa Campos de Araújo, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 2049/2015 – SEMEC/CT** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **SEMEC/CT** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4- A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

Edinéa Campos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 2049

Rubrica _____ Fls: _____

5.5- A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.


Edinéa Campos de Araújo

K.X.D. COMERCIAL LTDA – ME



